



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

EDITAL PREGÃO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 326/2023 a 337/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/06/2026	Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br	
Modo de disputa: aberto	
Valor total da contratação: R\$ 12.445.010,20	Critério de julgamento: menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares, a serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município de Goianira-GO. Os uniformes deverão ser produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, <u>de acordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos.</u>	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: NÃO	Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 19/06/2026.
Informações E-mail: licitacoes@goianira.go.gov.br Endereço: Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP 75.361-609	Pregoeiro: FERNANDO SILVA FERNANDES



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de uniformes escolares, a serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município de Goianira-GO. Os uniformes deverão ser produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, de acordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 A adjudicação por lote é legítima (Acórdão 5301/2013TCU) e se justifica por lotes formados com elementos de mesma característica, mesmo materiais empregados e pela necessidade de padronização da produção de cada conjunto de uniformes, principalmente na uniformização dos tecidos e das cores. A fragmentação de itens pode acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala onerando o erário; redundar em prejuízo a celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica. Para este fim, o lote 01 (um) agrupou os itens de fornecimento de uniformes de tecidos, o lote 02 (dois) abarcou os itens de calçados e o lote 03 (três) mochilas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços, ou através de abertura de diligência pelo pregoeiro, quando iniciada a fase de habilitação;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

9.2. Será exigida garantia da proposta na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote, conforme art. 58, §1º e ss. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia da proposta:

a) Caução em dinheiro;

Poderá ser efetuada transferência bancária em conta detentora dos seguintes dados:

Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 4204

Operação: 3703

Conta Corrente nº: 575.229.036-4

CNPJ: 01.291.707/0001-67

Caberá ao contratado, caso opte por apresentar o dinheiro em espécie, dirigir-se à Tesouraria do Município, situada à Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira - Goiás, CEP 75370-000;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida para garantia da proposta, deverá ser juntada pelo licitante arrematante, no momento da apresentação da proposta readequada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, ou da contratação do seguro-garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

9.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra e laudos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação.

9.8.3.1. As amostras serão:

01 (uma) camiseta 6 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos;
01 (uma) bermuda 6 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos;
01 (um) short-saia 6 anos e 01 (um) short-saia 12 anos;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

01 (uma) calça agasalho 12 anos;
01 (uma) jaqueta agasalho 12 anos;
01 (um) par tênis escolar nº 16 com Velcro e 01 (um) par tênis escolar nº 45 com cadarço;
01 (um) par tênis educação física nº 40 com Cadarço;
01 (um) mochila escolar, conforme especificações e layout.

9.8.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e laudos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8.3.4. No caso de não haver entrega da amostra e laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.8.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a comprovação da licitante através da apresentação das seguintes certidões:

10.1.1 Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.1.2 Certidão Negativa Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3 Certidão Negativa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.4 Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCM-GO.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

10.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

10.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.4 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

10.9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.9.8 Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

10.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Comprovação de aptidão através de Atestados de capacidade técnica, que isoladamente, ou somados, atinjam o total mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote, no qual comprove a execução de objeto compatível ao licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.11.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Serão desclassificadas as propostas dos arrematantes que não efetuarem a juntada, no momento da apresentação da proposta readequada, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, ou da contratação do seguro-garantia.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.12 A administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

30.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ***.

30.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Goianira, 09 de junho de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
PREFEITO



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de uniformes escolares, a serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação do município de Goianira-GO. Os uniformes deverão ser produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM	LOTE
1	Agasalho: Confeccionada em Moleton Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m ² tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 19-4050, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 30mm na Cor Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado na cor Pantone 11-4001, Não será	UNIDADE	12.165,00	R\$ 116,33	R\$ 1.415.154,45	1



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

admitido Personalizações similares. Produção: Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m² e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. Barra: com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. Zíper: dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	traseiro da saia. Embalagem: Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG					
2	Bermuda: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm	UNIDADE	29.195,00	R\$ 50,34	R\$ 1.469.676,30	1



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG					
3	Calça-Agasalho: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, escrito o	UNIDADE	12.165,00	R\$ 82,49	R\$ 1.003.490,85	1



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG					
4	Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m² tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Pantone 11-4001 TCX, Não será admitido cores similares. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 62,5% Poliéster 35% Viscose 2,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX, Não será admitido cores silimares. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 250gr/m² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos	UNIDADE	24.330,00	R\$ 51,63	R\$ 1.256.157,90	1



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão Pantone 19-3932 TCX: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município (brasão) tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado e 2 (duas) faixas sendo uma na Cor Pantone 19-3932 TCX e a outra na Cor Pantone 14-6017 TCX. Nas costas Secretaria Municipal de Educação Conforme Layout em DTF medindo 24 x 9cm conforme desenho ilustrativo, nos Pantones indicados. Não será admitido Personalizações similares. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao GG					
5	Short-Saia: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 35mm na Cor Pantone 11-4001 e escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3936 TCX, nas laterais da saia duas faixas sobreposta de 25mm na Cor Pantone 11-4001, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001 TCX, Não será admitido Personalizações	UNIDADE	29.195,00	R\$ 50,75	R\$ 1.481.646,25	1



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG					
TOTAL DO LOTE				R\$ 6.626.125,75		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM	LOTE
1	Tênis Escolar (Par) - Calçado tipo tênis casual, confeccionado em couro legítimo, com design ergonômico, resistente, confortável e adequado para uso diário escolar. Produzido com cabedal e solado unidos por adesivos à base de água, reduzindo impactos ambientais. Deverá atender, entre outras, às seguintes exigências: Cabedal em couro com espessura mínima de 1,3 mm; Forro	UNIDADE	12.165,00	R\$ 115,00	R\$ 1.398.975,00	2



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	interno acolchoado em poliéster com espuma; Palmilha com amortecimento em EVA; Solado antiderrapante com alta resistência à abrasão; Numeração do 18 ao 45; Personalização com logomarca do município; Atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis; Embalagem individual e coletiva adequada.					
2	Tênis Escolar (Par) - Tênis tipo jogging casual, leve, respirável e apropriado para atividades físicas, caminhadas e uso diário. Características principais: Cabedal em tecido mesh 100% poliéster de alta resistência; Estrutura ergonômica com ventilação e conforto térmico; Entressola com amortecimento e gel absorvedor de impacto; Solado antiderrapante com alta durabilidade; Personalização com logomarca do município; Numeração do 18 ao 43; Atendimento às normas ABNT de conforto e desempenho; Embalagem individual e coletiva adequada.	UNIDADE	12.165,00	R\$ 120,33	R\$ 1.463.814,45	2
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.862.789,45		

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM	LOTE
------------	------------------------------------	-------------------	-------	----------------------------	----------------------	------



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

1	Mochila em Couro: confeccionada em material resistente, com capacidade adequada ao transporte de materiais escolares, devendo apresentar: Estrutura reforçada e costuras de alta resistência; Alças acolchoadas e ajustáveis; Compartimentos internos e externos; Material impermeável ou resistente à umidade; Ergonomia adequada à faixa etária dos estudantes; Personalização com identificação do município. (Ver Especificações Técnicas).	UNIDADE	12.165,00	R\$ 243,00	R\$ 2.956.095,00	3
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.956.095,00		

1.2 Para efeito de julgamento no pregão, o critério deverá ser “Menor preço por lote”, conforme quantidades definidas para o ano letivo de 2027, em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.3 A adjudicação por lote se justifica pela necessidade de padronização de cores e de produção de cada tipo de uniforme. Para este fim o lote 1 (um) agrupou os uniformes confeccionados em malhas, o lote 2 (dois) calçados e o Lote 3 (três) Mochilas.

1.4 Os itens abaixo não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 327/2023.

1.5 Os descritivos dos itens, em respeito ao art. 19, II da NLLC, não foram retirados do CATMAT por não terem sido encontrados itens similares a demanda.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 O presente certame se trata apenas de Registro de Preços, não vinculando qualquer despesa nem obrigando a administração a realizar a contratação integral ou parcial dos itens em qualquer quantidade e/ou especificação, nem mesmo realizar o dispêndio de quaisquer valores, ainda que mínimos.

1.8 Processo sem adoção de cotas reservadas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo em vista a adoção da aquisição por lotes e a natureza do objeto, uma vez que sua fragmentação poderia comprometer a padronização dos uniformes, calçados e mochilas e ocasionar dificuldades operacionais, além de prejudicar a economicidade.

1.9 O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.445.010,20 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil dez reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa está pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

3 DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 LOTE – I

4.1.1 CORES – PANTONES DEFINIDOS PARA OS UNIFORMES

4.1.1.1 Pantone 11-4001 TCX (Camisetas e Galão)

4.1.1.2 Pantone 16-4132 TCX (Ribanas)

4.1.1.3 Pantone 18-3936 TCX (Bermudas, Saias, Calças)

4.1.1.4 Pantone 19-4050 TCX (Agasalho)

4.1.1.5 Pantone 19-3932 TCX (Logo)

4.1.1.6 Pantone 14-6017 TCX (Logo)

4.1.2 CAMISETA

Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m² tolerância máxima de variação de 5% +/-, na Cor Pantone 11-4001 TCX. **Gola:** A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 62,5% Poliéster 35% Viscose 2,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX, Não será admitido cores silimares. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. **Punho:** Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 250gr/m² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. **Bainha:** As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Brasão Pantone 19-3932 TCX:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município (brasão) tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado e 2 (duas) faixas sendo uma na Cor Pantone 19-3932 TCX e a outra na Cor Pantone 14-6017 TCX. Nas costas Secretaria Municipal de Educação Conforme Layout em **DTF** medindo 24 x 9cm conforme desenho ilustrativo, nos Pantones indicados. Não será admitido Personalizações similares. **Produção:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. **Embalagem:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, **separados por tamanhos e para cada unidade escolar.** **Tamanhos:** 2 anos ao GG **Amostra:** Conforme item 6 deste termo de referência. **Laudos:** conforme item 4.1.3 e 4.1.4 deste termo de referência.

Desenho Ilustrativo:

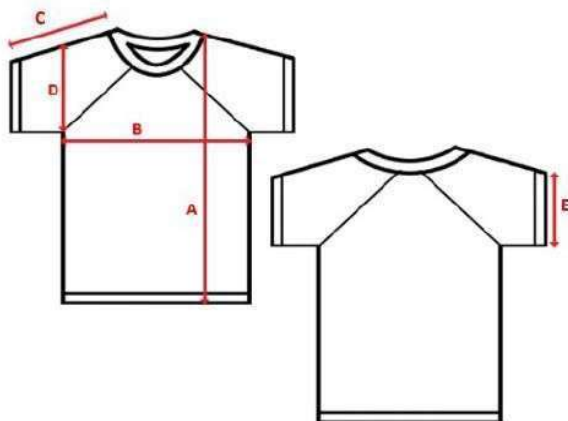


PREFEITURA DE
GOIANIRA
 A CIDADE EM BOAS MÃOS
 GESTÃO 2025-2028



Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um atestado) de peça pronta, de qualquer medida (tamanho/idade), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as medidas exigidas.

TABELA DE MEDIDAS														
CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	47	48	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	31	34	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMPRIMENTO DA MANGA	19	20	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39
D	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26





PREFEITURA DE GOIANIRA

A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

4.1.3 LAUDOS CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA:

LAUDOS - MALHA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	90% Poliamida	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		10% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	160G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Água Quente Seco/Úmido	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 12945-2:2020	Pilling (Método Martindale) Para 5.000 Ciclos	Nota 4	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura (%)	≤ 3,00%
		Alteração Comprimento (%)	≤ 1,40%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coeficiente Variação	≤ 3,8%
AATCC-150:2018	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração Largura (%)	≤ -3,20%
		Alteração Comprimento (%)	≤ -7%
PANTONE PR-LAFITE-037	Pantone 11-4001 TCX	11-4001 TCX	11-4001 TCX
ABNT NBR 12853:1993	Hidrofilia	Menor Tempo Absorção (s)	≤ 6,3
AATCC 179:2019	Torção em Malhas	Torção (%)	≤ 2,7%
AS/NZS 4399:2017	Determinação Fator Proteção UV (50+)	T (%) UVA	≤ 0,80
		T (5) UVB	≤ 0,40

4.1.4 LAUDOS RIBANA 1 x 1 CAMISETAS:

LAUDOS - RIBANA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995 - 11915:1992	Análise Qualitativa e Quantitativa	62,5% Poliéster	+ ou - 5%
		35% Viscose	
		2,5% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	250G/M2	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Ribana 1 x 1	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Água Quente	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa) 14.000 ciclos	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura (%)	≤ 1,90%
		Alteração Comprimento (%)	≤ -5,30%
PANTONE PR-LAFITE-037	Pantone 16-4132 TCX	16-4132 TCX	16-4132 TCX
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coeficiente Variação	≤ 3,45%
AATCC 79:2018	Hidrofilia Método Gota	Menor Tempo Absorção (s)	≤ 0,05
AATCC 179:2019	Torção em Malha	Torção (%)	≤ 1,20%

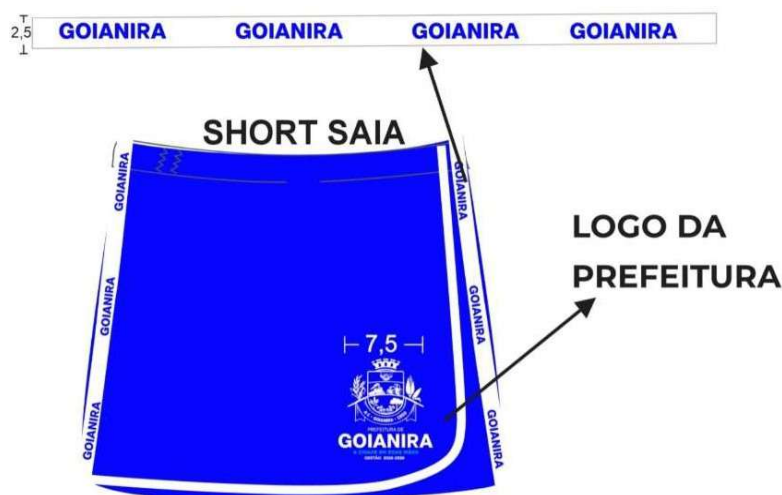


PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

4.1.5 SHORT SAIA

Short-Saia: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX. **Friso (GALÃO):** Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 35mm na Cor Pantone 11-4001 e nas laterais da saia uma faixa sobreposta de 25mm na Cor Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932 TCX, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001 TCX, Não será admitido Personalizações similares. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao EGG **Amostra:** Conforme item 6 deste termo de referência. **Laudos:** conforme item 4.1.6 deste termo de referência.

Desenho Ilustrativo:

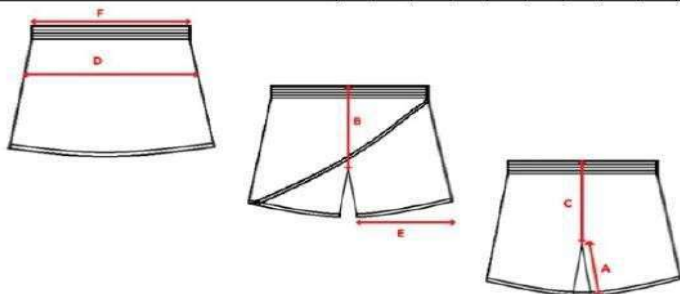


Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um atestado) de peça pronta, de qualquer medida (tamanho/idade), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as medidas exigidas.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
 A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

TABELA DE MEDIDAS														
SHORT SAIA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	9	9	10	11	12	13	14	15	16
B	GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	22	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5
C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	27	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	31	31	32	33	36	39	42	45	48	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	25	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



4.1.6 LAUDOS SHORT SAIA / BERMUDA / CALÇA:

LAUDOS - SHORT-SAIA / BERMUDAS / CALÇAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	100% Poliéster	Sem Tolerancia
ABNT NBR 11914:1992			
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	260G/M2	+ ou - 5%
BNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Urdume Felpado	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-N01:2014	Solidez Cor Alveamento Hipoclorito	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 12945-2:2020	Pilling (Método Martindale) 5.000 ciclos	Nota 5	Mínima
AATCC 179:2019	Torção em Malhas	Torção (%)	≤ 0,30%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coeficiente Variação	≤ 1,7%
PANTONE PR-LAFITE-037	Pantone 18-3936 TCX	18-3936 TCX	18-3936 TCX
PANTONE PR-LAFITE-037	Pantone 11-4001 TCX	11-4001 TCX	11-4001 TCX
ISO 5084:1996	Espessura Material Textil	0,85mm x pressão 1(kpa)	≥



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

4.1.7 LAUDOS AGASALHO:

LAUDOS - AGASALHO			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	50% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		50% Algodão	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	380G/M2	+ ou - 5%
BNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Moletom Felpado	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa) 14.000 ciclos	Nota 4	Mínima
PANTONE PR-LAFITE-037	Pantone 19-4050 TCX	19-4050 TCX	19-4050 TCX
PANTONE PR-LAFITE-037	Pantone 11-4001 TCX	11-4001 TCX	11-4001 TCX
ABNT NBR 13371:2005	Espessura Material Textil	Espessura Média	≥ 2,25mm
AATCC 179:2019	Torção Malha	Torção	≤ 2,70%
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ -1,30%
		Alteração Comprimento	≤ -6,20%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coeficiente Variação	≤ 2,2%

4.1.8 BERMUDA

Bermuda: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, **separados por tamanhos e para cada unidade escolar.** **Tamanhos:** 2 anos ao EGG **Amostra:** Conforme item 6 deste termo de referência. **Laudos:** conforme item 4.1.6 deste termo de referência.

Desenho Ilustrativo:



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

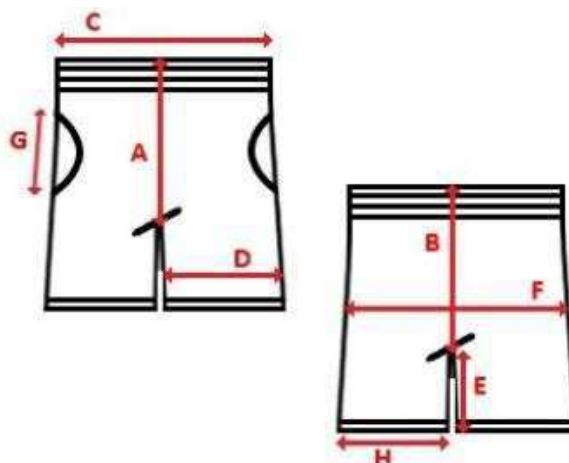


Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um atestado) de peça pronta, de qualquer medida (tamanho/idade), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as medidas exigidas.

TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	20	23	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	22	23	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	17	20	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE PERNAS	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	QUADRIL	30	32	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
H	ABERTURA DA PERNA	17	19	12	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



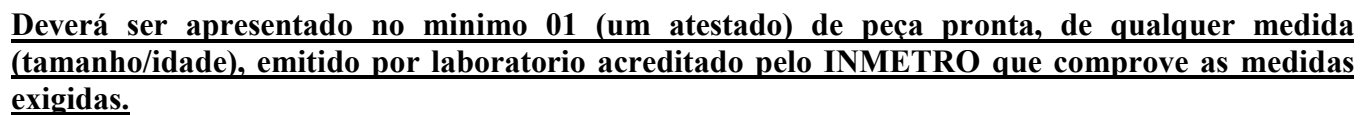
PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028



4.1.9 CALÇA AGASALHO

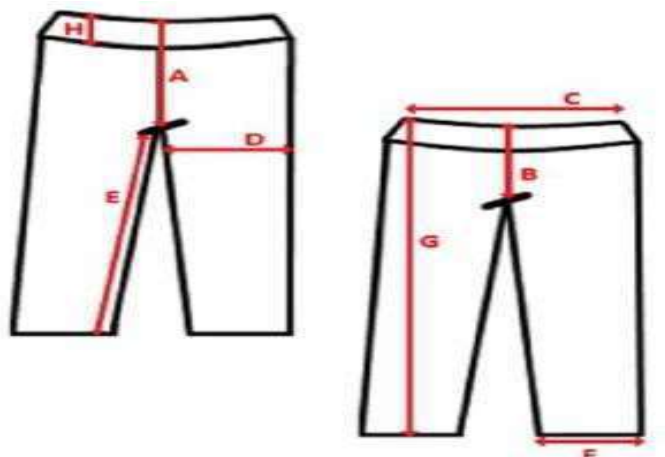
Calça-Agasalho: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, **separados por tamanhos e para cada unidade escolar.** **Tamanhos:** 2 anos ao EGG **Amostra:** Conforme item 6 deste termo de referência. **Laudos:** conforme item 4.1.6 deste termo de referência.

Desenho Ilustrativo:

[illegible]



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028



4.1.10 AGASALHO

Agasalho: Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m² tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 19-4050. **Friso (GALÃO):** Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 30mm na Cor Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. **Produção:** Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m² e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. **Bolso:** 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. **Barra:** com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. **Zipper:** dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, **separados por tamanhos e para cada unidade escolar.** **Tamanhos:** 2 anos ao EGG **Amostra:** Conforme item 6 deste termo de referência. **Laudos:** conforme item 4.1.7 deste termo de referência.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

Desenho Ilustrativo:



Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um atestado) de peça pronta, de qualquer medida (tamanho/idade), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove as medidas exigidas.

Tabela Medidas:

TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	38	40	43	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	32	34	35	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	33	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

E	COMPRIMENTO DA MANGA	37	39	40	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	8,0	8,0	8,0	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	6,5	6,5	6,5	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9

4.2 LOTE II - CALÇADOS

4.2.1 TÊNIS ESCOLAR EM COURO

Tênis: Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ser estampado a Logo e o nome do Município tamanho 5 x 3,5m em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado conforme desenho ilustrativo.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 18 ao 45.

Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros.

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura.

Contra Forte -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³(quilograma por metro cúbico).

Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

Cardaço / Atacador – O tênis deverá ser entregue com um par de cadaço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

comprimento adequado a cada número.

Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm.

CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço.

Etiqueta – Deve ser estampado a Logo e o nome do Município tamanho 5 x 3,5m em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado conforme desenho ilustrativo.

Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, **devendo ter a logo da prefeitura e a numeração do tenis estampados na palmilha.**

Cabedal – O cabedal em couro espesura minima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com a Logo e o Nome do Município tamanho 5 x 3,5m em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado conforme desenho ilustrativo, composto das seguintes peças.

Gáspea – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na Cor Preto em couro espessura minima 1,3mm.

Frente – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto.

Taloneira – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater.

Contraforte – peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta.

Reforça da Gáspea – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.

Lingueta – peça superior para fechamento em couro na cor Preto, com aplicação do dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação.

Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto dublado com espuma de poliuretano.

Enchimento da Lingueta – peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural.

Reforça da Frente – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Reforço Traseiro – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Fechamento – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor branca para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta (pantone 19-0000 TPX).

Palmilha de Montagem – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preto.

Palmilha de Sustentação – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

Palmilha de Conforto e Higienização – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido na cor preto com silkscreen contendo a numeração.

Solado: – o solado é composto das seguintes peças.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028



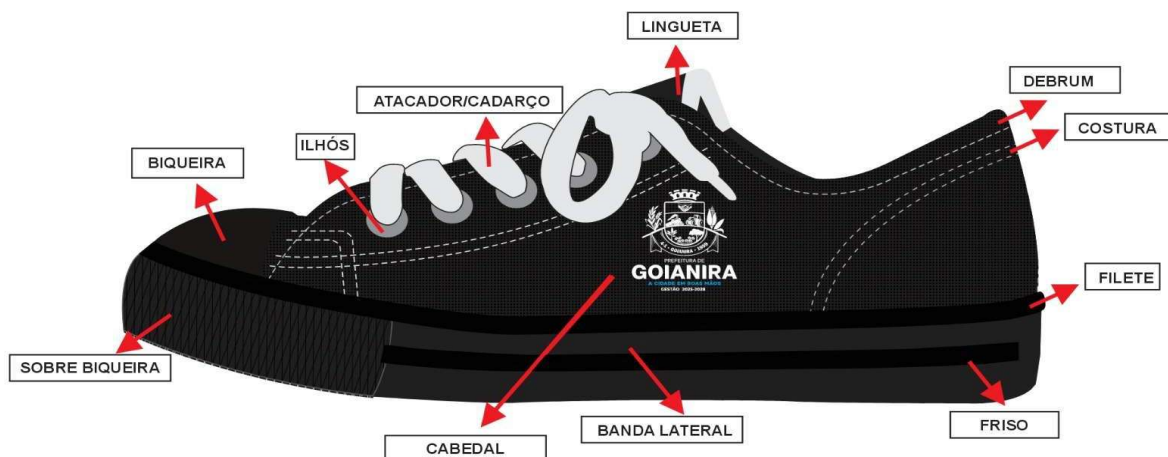
Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na Cor Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em todo sua extensão.

Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na Cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto.

Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação.

Tamanhos: 18 ao 29 com velcro duplo 30 ao 45 cadaço.



Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

4.2.2 LAUDO CALÇADOS EM COURO

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 4649:2014	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados	Dureza	Máximo 70 Asker C
	Determinação Dureza Asker C Solado em Poliérico		
ABNT NBR 14738:2015	Perda Espessura - Determinação Resistência Desgate	Desvio Padrão	≤ 2,10
	Por Abrasão Especial Solado em Poliérico		
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados	Dureza	Máximo 60 Shore A
	Determinação Dureza Shore A e D Soleta em Poliérico		
ABNT NBR 15171:2016	Determinação Resistência à Flexão (Par de Tênis)	No. Ciclos (500.000)	Sem Danos
ABNT NBR 14190:2020	Verificação Envelhecimento por Hidólise Solado em Polimérico	168 +- 1 h (Tempo 7 Dias)	Sem Alteração
BS 5131-3.7:1991	ATACADOR	Força Máxima (N) Médio	≥ 500
ABNT NBR 15378:2020	Determinação Resistência da Costura (Cabedal)	Força (N/mm) Média	≥ 12
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm2) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm2) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m3)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento (N) "A"	Média ≥ 70 N
		Força Rasgamento (N) "B"	Média ≥ 70 N
ABNT NBR 11669:2005 - COURO	Determinação Ruptura e Distensão da Força de Rasgamento "A" e	Distensão (mm)	≥ 110
		Força de Ruptura (kgf)	≥ 40
ABNT NBR 11644:2013 - COURO	Teste Para Adesão Acabamento	Força Mínima Separação (N)	≥ 0,3 N/cm

4.2.2 TÊNIS ESCOLAR EDUCAÇÃO FÍSICA TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 18 ao 43

SEGMENTO: JOGGING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO E CONFORTÁVEL.

Figura 1 – Vista Lateral



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

A especificação e as normas técnicas a seguir estão baseadas na ABNT NBR 16473 – Conforto em calçados escolares – requisitos, normas e ensaios. Trata-se de um calçado do tipo tênis Jogging Casual, adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes moderados e uso diário. O produto é leve, versátil, resistente, duradouro e confortável, fabricado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) unidas por processo adesivo à base de água, o que reduz o impacto ambiental ao evitar a liberação de resíduos químicos provenientes dos adesivos. O desenho do modelo será conforme ilustrado na Figura 1, e todos os requisitos serão especificados a seguir.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – O cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – Parte superior do cabedal, confeccionada em tecido de malha tipo mesh 100% poliéster. Sua estrutura entrelaçada de alta resistência, na cor branca (similar ao Pantone 11-



PREFEITURA DE GOIANIRA

A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

4201 TPX) e com gramatura final de 850 g/m², garante durabilidade excepcional. Este material foi escolhido por proporcionar excelente respirabilidade e leveza, elementos cruciais para o conforto. O design da gáspea é enriquecido por grafismos modernos, aplicados industrialmente diretamente sobre o tecido. As tonalidades de marinho, royal, cinza e branco se mesclam, criando um efeito gradiente em pontos estratégicos. Essa combinação de cores confere uma identidade visual moderna e atraente, perfeitamente alinhada ao design proposto para os calçados de uso institucional do município.

1.1. **Função:** Proteger os pés contra impactos e atritos, controlar a umidade interna por meio da absorção e rápida evaporação do suor, além de oferecer conforto térmico, leveza e ventilação eficiente ao usuário durante o uso prolongado.

2. **APLIQUE / FRENTE** – Peça localizada na parte frontal do calçado, confeccionada em material composto de poliuretano na cor marinho (semelhante ao Pantone 19-3933 TPX). Possui espessura de 0,4 mm e é fixada ao cabedal por meio de solda eletrônica de alta frequência, garantindo firmeza e acabamento uniforme e silk branco.

2.1. **Função:** Proteger os dedos dos pés contra impactos, conferir estrutura e firmeza à parte frontal do calçado, facilitar a limpeza da superfície externa e contribuir para o aumento da vida útil do produto.

3. **APLIQUE / TESOURINHA** – Peça localizada na região central do cabedal, confeccionada em material composto de poliuretano na cor marinho (semelhante ao Pantone 19-3933 TPX) com silk branco, com espessura mínima de 0,4 mm. É fixada por meio de soldagem eletrônica de alta frequência, sendo posicionada na gáspea na área de fechamento dos atacadores.

3.1. **Função:** Aumentar resistência para passagem do atacador para proporcionar maior resistência ao calçado, facilitar a limpeza externa e contribuir para a durabilidade do produto.

4. **APLIQUE / TRASEIRA** - Peça posicionada na região do calcanhar, confeccionada em material composto de poliuretano na cor marinho (semelhante ao Pantone 19-3933 TPX) com silk branco, com espessura de 0,4 mm. Sua fixação é realizada por solda eletrônica de alta frequência, garantindo aderência e acabamento uniforme.

4.1. **Função:** Função: Proteger a área do calcanhar contra impactos e desgastes, conferir estrutura à parte traseira do calçado, facilitar a higienização externa e aumentar a durabilidade do produto.

5. **LINGUETA** – Parte superior do cabedal confeccionada em tecido de malha tipo mesh 100% poliéster, com estrutura entrelaçada de alta resistência, na cor marinho (semelhante ao Pantone 19-3933 TPX), com gramatura final de 850 g/m². O material proporciona excelente respirabilidade e leveza. Além disso, deve conter a aplicação de etiqueta termo transferível com o brasão e o nome do município, conforme mostrado na Figura 1.

5.1. **Função:** Fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

6. **ETIQUETA DA LINGUETA** – Peça localizada no centro da lingueta, confeccionada em material sintético e contendo o nome e brasão do município. Este componente pode ser aplicado por termo transferência ou fixado por costura.

6.1. **Função:** Garantir a identificação fácil e acessível do produto, fornecendo informações como nome do município e o brasão do município.

7. **ATACADOR (CADARÇO):** Confeccionado em material sintético de poliéster na cor branca, do tipo meia-cana, com largura de 6 mm. O comprimento é proporcional ao tamanho do calçado, sendo de 1350 mm para o tamanho 38, e finalizado com ponteiros sintéticos translúcidos de 18 mm. Para as demais numerações, o comprimento deve ser ajustado conforme a proporção do tamanho do calçado.

7.1. **Função:** Fechamento, sustentação do pé.

8. **FORRO DA LINGUETA** – Peça interna localizada no avesso da lingueta, confeccionada em tecido tipo pluma com toque extremamente macio. Apresenta alta qualidade, resistência e durabilidade, sendo 100% poliéster, na cor royal (semelhante ao Pantone 19-3950 TPX). O tecido é dublado com espuma de 3 mm de poliuretano, conferindo maior resistência e durabilidade, com gramatura mínima de 230 g/m².



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

8.1. **Função:** Auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

9. **FORRO DO COLARINHO** – Peça localizada na parte traseira do calçado, na região do calcanhar, confeccionada em tecido tipo pluma com toque extremamente macio. Apresenta alta qualidade, resistência e durabilidade, sendo 100% poliéster, na cor royal (semelhante ao Pantone 19-3950 TPX). O tecido é dublado com espuma de 3 mm de poliuretano, garantindo maior resistência e durabilidade, com gramatura mínima de 230 g/m².

9.1. **Função:** Proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

10. **REFORÇO DA FRENTE** – Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível, espessura mínima 0,7 mm.

10.1. **Função:** aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

11. **REFORÇO DA TRASEIRA** – Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível, espessura mínima 1,0 mm.

11.1. **Função:** armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – Peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca, gramatura mínima 170 g/m².

12.1. **Função:** Armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

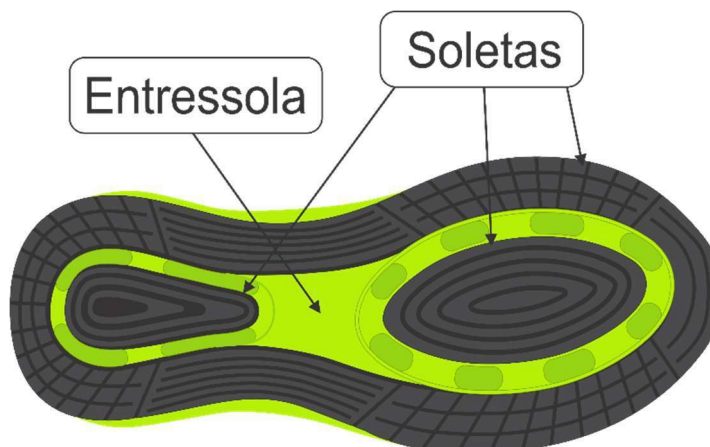
13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – A palmilha é fabricada em copolímero de etileno-acetato de vinila dublado em tecido branco 100% poliéster (semelhante Pantone 11 - 4201 TPX) com gramatura igual ou superior a 90 g/m². A palmilha de acabamento, ou de conforto, é produzida em material termoplástico resistente e atóxico, com espessura mínima de 4,0 mm, e deve conter a gravação permanente a numeração do calçado.

13.1. **Função:** Aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

14. **COSTURAS:** As costuras possuem entre 3 e 4 pontos por centímetro e linha na cor preta.

SOLADO – O solado é composto das seguintes peças.

Figura 2 – Vista Inferior - Solado





PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

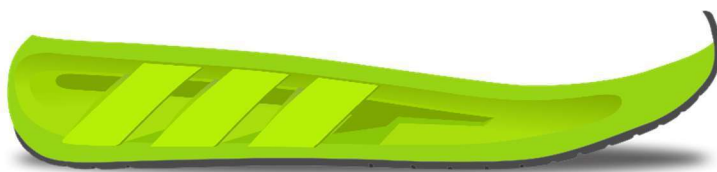


Figura 3 – Vista Lateral - Solado

1. **ENTRESSOLA** - Peça confeccionada em policloreto de vinila (PVC) expandido monodensidade na cor royal, dureza 56 Asker C, com propriedades de amortecimento de impactos e design externo com cortes aerodinâmicos. A fixação as soletas são realizadas pelo processo de colagem, utilizando adesivos à base de água.

1.1. **Função:** Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

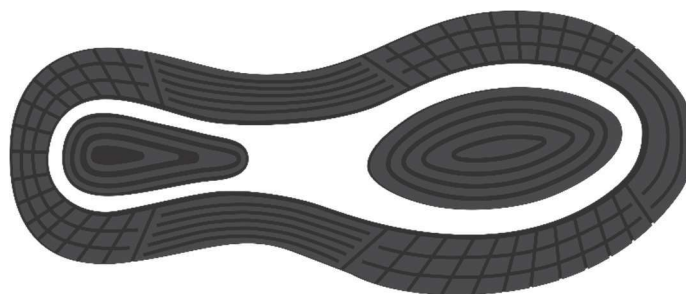
2. **SOLETA EXTERNA** – Peça localizada na parte inferior e na borda externa da entressola, confeccionada em composto termoplástico de alta resistência à abrasão, na cor preta. Possui dureza de 60 Shore A, abrasão média de 150 mm³ e densidade de 1,22 g/cm³ (com tolerância de $\pm 5\%$). É fixada por meio de processo de colagem. A soleta deve conter sulcos que favorecem a drenagem de água e detritos, além de apresentar um desenho antiderrapante que proporciona melhor aderência ao solo.

2.1. Função: Contribuir para a durabilidade do calçado, auxiliar na absorção de impactos e facilitar o escoamento de líquidos e sujeiras externas.

3. **SOLETA INTERNA** – Peça localizada na região central inferior da entressola, abrangendo as áreas da planta e do calcanhar. Também é confeccionada em composto termoplástico de alta resistência à abrasão, na cor preta, com dureza de 60 Shore A, abrasão média de 150 mm³ e densidade de 1,22 g/cm³ (com tolerância de $\pm 5\%$). Sua fixação é feita por colagem. Deve conter sulcos para facilitar o escoamento de água e resíduos, bem como apresentar desenho antiderrapante que melhora a tração.

3.1. **Função:** Reforçar a durabilidade do calçado, contribuir para o amortecimento de impactos e auxiliar na drenagem de líquidos e sujeiras durante o uso.

Figura 4 – Vista Inferior - Soletas



4. **GEL AMORTECEDOR** - Componente amortecedor estrategicamente posicionado na região do enforcamento e do calcanhar da entressola, projetado para otimizar a distribuição de carga e melhorar o conforto biomecânico do usuário, conforme ilustrado na Figura 4. Desenvolvido para um encaixe preciso nas cavidades da entressola, é fabricado em gel termoplástico de alta resiliência, destacando-se pela resistência à deformação e excelente capacidade de absorção de impactos. Resistência a deformação de 7% após 100.000 solicitações e 3% após 24h, Dureza entre 15 e 20 Shore A, Dureza entre 25 e 35 Asker C e densidade de 150kg/m³. Integrado à parte interna da entressola, possui



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

dimensões específicas para o tamanho 39: comprimento de 120 mm, largura de 70 mm na região do enforcamento e 50 mm na área do calcanhar, com extremidades arredondadas para melhorar a adaptação e dissipação de forças.

4.1. **Função:** Absorver e dissipar impactos nas regiões do enforcamento e calcanhar, proporcionando maior conforto biomecânico ao usuário. Contribuir para a distribuição uniforme da carga, reduzindo pontos de pressão e aumentando a estabilidade durante o uso.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS		
Gáspea e Lingueta	Confeccionada em material do tipo tecido em malha 100% poliéster com estrutura mesh (trama entrelaçada) de alta resistência, na cor branca (semelhante ao Pantone 11 - 4201 TPX), proporcionando respirabilidade, gramatura final de 850 g/m ² e resistência à Tração ≥ 100 N/cm e Alongamento $\geq 150\%$.	ABNT NBR 10591/08 ABNT NBR 14552/21
Aplicação da Frente, Tesourinha e Traseira	Material composto de poliuretano na cor Marinho (semelhante ao Pantone 19-3933 TPX), dublado com manta de poliéster, espessura mínima 0,4 mm, gramatura final mínima 450 g/m ² , resistência à tração ≥ 70 N/cm e Alongamento $\geq 200\%$.	ABNT NBR 14099/23 ABNT NBR 14554/23 ABNT NBR 14552/21
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês). Podem ser apresentados danos leves (superficiais) até 15 000 ciclos de fricção. Ruptura de atacadores mínimo 500 N.	ISO 22774/04 BS 5131/91
Forro do Colarinho e Lingueta	Confeccionado em tecido tipo pluma, com toque super macio, de alta qualidade, resistência e durabilidade, 100% poliéster, na cor verde-limão (semelhante ao Pantone 13-0550 TPX), dublado com espuma de 3 mm de poliuretano para proporcionar maior durabilidade, gramatura final mínima 230 g/m ² .	ABNT NBR 10591/08



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

Reforço da Frente	Confeccionada em resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível, espessura mínima 0,7 mm.	ABNT NBR 14184/20
Reforço da Traseira	Confeccionada em resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível, espessura mínima 0,9 mm.	ABNT NBR 14184/20
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 170 g/m ²	ABNT NBR 10591/08
Palmilha de Acabamento	A palmilha é fabricada em copolímero de etileno-acetato de vinila dublado em tecido branco 100% poliéster (semelhante Pantone 11 - 4201 TPX) com gramatura igual ou superior a 90 g/m ² . A palmilha de acabamento, ou de conforto, é produzida em material termoplástico resistente e atóxico, com espessura mínima de 4,0 mm.	ABNT NBR 10591/08 ABNT NBR ISO 20344/15
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza 56 Asker C Tolerância +/- 5%.	ABNT NBR 14455/25
Soleta	Composto termoplástico de alta abrasão na cor preta (semelhante ao Pantone 19-0303 TPX), Dureza 60 Shore A, Densidade média de 1,22 g/cm ³ (Tolerância +/- 5%) e Abrasão média de 150 mm ³ .	ABNT NBR 14454/20 ABNT NBR ISO 4649/14 ABNT NBR ISO 2781/15
Gel Amortecedor	Confeccionada em gel termoplástico de alta resiliência, caracterizado por sua resistência à deformação e capacidade de absorção de impactos, Resistência a deformação de 7 % após 100.000 solicitações e 3 % após 24h, Dureza entre 15 e 20 Shore A, Dureza entre 25 e 35 Asker C e densidade de 150 kg/m ³	ABNT NBR 14454/20 ABNT NBR 14455/25 ABNT NBR 14739/10 ABNT NBR 8537/22



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
18	12,001	31	20,668
19	12,668	32	21,334
20	13,334	33	22,001
21	14,001	34	22,668
22	14,668	35	23,335
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668

LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- ABNT NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
- ABNT NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
- ABNT NBR 14836/11 – Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
- ABNT NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
- ABNT NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
- ABNT NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
- ABNT NBR 14840/11 – Marcas e lesões (confortável);
- ABNT NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
- ABNT NBR 14455/25 – Determinação da dureza de gel amortecedor (25 e 35 Asker C);
- ABNT NBR 14742/20 - Resistência a flexionamento contínuo do solado (Máximo 4,0 mm após 30.000 flexões) - Após envelhecimento por hidrólise;
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180° - Após envelhecimento por calor 3 dias 70°C;
- ABNT NBR 14454/20 – Determinação da dureza da soleta Shore A (60 Tolerância +/- 5%);
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura do cabedal (mínimo 10 N) - Após envelhecimento por calor 7 dias 50°C;
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido de palmilha de conforto (mínimo 90 g/m²);
- ABNT NBR 14739/10 - Resistência a deformação de gel amortecedor (máxima de 7% após 100.000 solicitações e 3% após 24h);
- ABNT NBR 15686/16 – Determinação da adesão rápida do calçado pronto (mínimo 200 N) - Após envelhecimento por hidrólise;
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do material de gáspea (mínimo 850 g/m² +/- 5%);
- ABNT NBR 14552/21 – Determinação da tração e alongamento do material de gáspea (≥ 100 N/cm e Alongamento $\geq 150\%$);
- ABNT NBR 14552/21 – Determinação da tração e alongamento do composto de poliuretano do cabedal (≥ 70 N/cm e Alongamento $\geq 200\%$);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido de forro (mínimo 230 g/m² +/- 5%);
- ABNT NBR ISO 4649/14 – Resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (150 mm³ Tolerância +/- 5%);
- ABNT NBR 15170/20 - Resistência ao envelhecimento por calor 7 dias a 50°C do calçado pronto (Sem danos);
- ABNT NBR 14455/25 – Determinação da dureza da entressola (56 Tolerância +/- 5%);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 170 g/m² +/- 5%);



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 mil ciclos) - Após envelhecimento por calor 7 dias 50°C;

ABNT NBR 14826/05 - Identificação do material-base de entressola (Material de policloreto de vinila);

ABNT NBR 14454/20 – Determinação da dureza de gel amortecedor (15 e 20 Shore A);

ABNT NBR ISO 2781 – Densidade da soleira – método hidrostático (1,22 g/cm³ Tolerância +/- 5%);

ABNT NBR ISO 20344/15 - Determinação da espessura de palmilha de conforto (mínimo 4 mm);

ABNT NBR 14099/23 – Determinação da espessura do composto de poliuretano do cabedal (mínima 0,4 mm);

ABNT NBR 14554/23 – Determinação da gramatura do composto de poliuretano do cabedal (mínimo 450 g/m²);

ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (danos leves até 15.000 ciclos);

BS 5131/91– Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

ABNT NBR 14184/20 – Determinação da espessura do reforço traseiro (mínima 1,0 mm);

ABNT NBR 14184/20 – Determinação da espessura do reforço da frente (mínima 0,7 mm);

ABNT NBR 8537/22 - Determinação da densidade aparente de gel amortecedor (mínimo 150 kg/m³).

4.3 LOTE - III

4.3.1 MOCHILAS EM COURO

Mochila: Confeccionada em couro (não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade.

Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel.

Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro).

Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada.

Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80grs cor preta.

Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto e 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura.

Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta.

Alças: Alças das costas em formato "S" medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X".

Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30mm na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila.

Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura.

DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14cm, conforme desenho ilustrativo.

Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros.

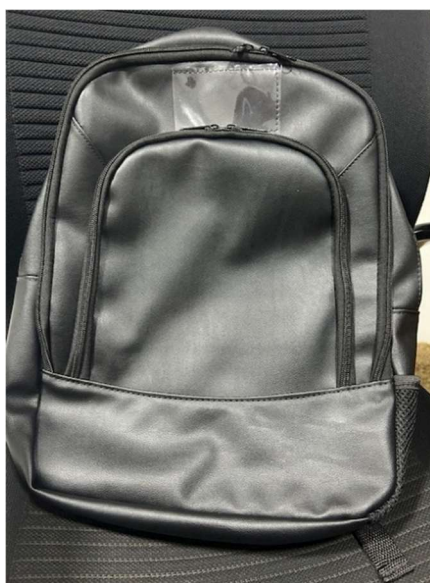
4.3.2 LAUDOS MOCHILAS

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm2) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm2) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m3)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento (N) "A"	Média≥ 70 N
		Força Rasgamento (N) "B"	Média≥ 70 N
ZÍPER DAS MOCHILAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 Ciclos	Sem Danos	Conforme
SATRA TM51:1993	Resistênia Tração Transversal Fecho Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM52:2018 MÉTODO 1	Resistênia Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM52:2018 MÉTODO 2	Resistênia à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM 53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM 53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 200 N	Conforme



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

4.3.3 DESENHO ILUSTRATIVO





PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

5. LOGOS

5.1 Serão disponibilizadas junto com as solicitações de Amostras.

6. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

6.1 Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras e laudos dos materiais apresentados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta.

6.2 As amostras e laudos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Goianira, situado à Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira - Goiás, CEP 75370-000, sob pena de desclassificação e convocação dos demais licitantes por ordem crescente de preço final.

6.3 O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

AMOSTRAS

- 01 (uma) camiseta 6 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos;
- 01 (uma) bermuda 6 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos;
- 01 (um) short-saia 6 anos e 01 (um) short-saia 12 anos;
- 01 (uma) calça agasalho 12 anos;
- 01 (uma) jaqueta agasalho 12 anos;
- 01 (um) par tênis escolar nº 16 com Velcro e 01 (um) par tênis escolar nº 45 com cadarço;
- 01 (um) par tênis educação física nº 40 com Cadarço;
- 01 (um) mochila escolar, conforme especificações e layout.

6.3.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;

6.3.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;

6.3.3 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência e que atenda a todos os laudos solicitados, conforme a norma especificada no termo de referência;

6.3.4 Caso a amostra seja aprovada, não será contabilizada como uma unidade fornecida;

6.3.5 Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, entregar amostra para teste e os laudos;

6.3.6 Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos, quanto ao peso, dimensões, textura e demais características do objeto e dos laudos solicitados;

6.3.7 A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as amostras e laudos, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

de valores.

6.3.8

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.2. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.1.3. Subcontratação

8.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.4. Garantia

8.1.4.1. Será exigida garantia da proposta na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote, conforme art. 58, §1º e ss. da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia da proposta:

8.1.4.2.1. Caução em dinheiro;

8.1.4.2.1.1. Poderá ser efetuada transferência bancária em conta detentora dos seguintes dados:

Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 4204

Operação: 3703

Conta Corrente nº: 575.229.036-4

CNPJ: 01.291.707/0001-67

8.1.4.2.1.2. Caberá ao contratado, caso opte por apresentar o dinheiro em espécie, dirigir-se à Tesouraria do Município, situada à Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira - Goiás, CEP 75370-000;

8.1.4.2.2. Seguro-garantia;

8.1.4.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.1.4.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida para garantia da proposta, deverá ser juntada pelo licitante arrematante, no momento da apresentação da proposta readequada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, ou da contratação do seguro-garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. Condições de execução

9.1.1. O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do



PREFEITURA DE **GOIANIRA**

A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer de forma total ou parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

9.1.2. Locais de entrega:

- Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Avenida José Antônio Gabriel, nº 18, Centro, Goianira-GO/ Telefone: (62)3516-4776;
- CMEI América Benícia de Sousa - Endereço: Rua Sebastião Fleuri Curado, quadra 27, Área 1, Setor Cora Coralina, Goianira-GO – CEP 75367-042 / Telefone: (62) 3295-7114;
- CMEI Benedito Chaveiro de Souza - Endereço: Rua 110, APM 05, Setor Boa Vista, Goianira-GO - CEP 75364-048/ Telefone: (62) 3516-4204;
- CMEI José Silva Oliveira - Endereço: Rua 103 com Rua 112, s/nº, Setor Boa Vista, Goianira-GO - CEP: 75364-024/ Telefone: (62) 3516-4089;
- CMEI Kelber Junio Simão - Endereço: Rua 37, quadra Área L, residencial Triunfo I, Goianira-GO - CEP: 75370-220/ Telefone: (62) 3593-1093;
- CMEI Leonor Alcioni de Mello - Endereço: Rua 08, quadra 13 Área, Setor Verdes Mares II, Goianira-GO - CEP: 75363-154/ Telefone: (62) 3516-2635;
- CMEI Wilmar Olimpio Gonçalves - Endereço: Rua Matrinchã, APM 04, Residencial São Pedro, Goianira-GO - CEP: 75361-870/ Telefone: (62) 3516-3219.

9.1.3. Horário de Entrega: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



PREFEITURA DE **GOIANIRA**

A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do objeto

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com



PREFEITURA DE **GOIANIRA**

A CIDADE EM BOAS MÃOS

GESTÃO 2025-2028

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Liquidação

11.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.3. o prazo de validade;

11.9.4. a data da emissão;

11.9.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.6. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.7. o valor a pagar; e

11.9.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

11.9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

11.9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.10. Prazo para pagamento

11.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.11. Forma de pagamento

11.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

12.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

12.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

12.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

12.1.5. Serão desclassificadas as propostas dos arrematantes que não efetuarem a juntada, no momento da apresentação da proposta readequada, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, ou da contratação do seguro-garantia.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade fiscal e trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

13.3. Qualificação Técnica

13.3.1. Comprovação de aptidão através de Atestados de capacidade técnica, que isoladamente, ou somados, atinjam o total mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote, no qual comprove a execução de objeto compatível ao licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

15.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

16.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice **INPC**.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

17.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

17.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 335/2023.

Goianira, 27 de maio de 2026.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de uniformes, tênis e mochilas escolares para estudantes da rede municipal de ensino de Goianira.
- 1.2. O Município de Goianira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem desenvolvendo políticas públicas voltadas à promoção da qualidade da educação, do bem-estar e da permanência dos estudantes na rede pública de ensino. Nesse contexto, a disponibilização de uniformes escolares configura-se como medida essencial de apoio às famílias, de fortalecimento da identidade institucional e de promoção da equidade no ambiente escolar.
- 1.3. O uniforme escolar deve ser compreendido como elemento integrante da política educacional, indo além de sua função estética. Trata-se de instrumento que contribui diretamente para a construção de um ambiente mais organizado, seguro e propício ao processo de ensino-aprendizagem. Sua utilização favorece a identificação imediata dos estudantes, auxiliando no controle de acesso às unidades escolares e na segurança em atividades externas, como eventos, projetos pedagógicos e deslocamentos.
- 1.4. Sob a perspectiva social, a padronização do vestuário escolar atua na redução das desigualdades visíveis entre os alunos, minimizando distinções socioeconômicas e promovendo maior integração e sentimento de pertencimento. Dessa forma, o uniforme contribui para um ambiente mais inclusivo, colaborativo e igualitário, alinhado aos princípios da educação pública.
- 1.5. Adicionalmente, destaca-se o impacto econômico positivo para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, uma vez que o fornecimento gratuito de uniformes reduz despesas recorrentes com vestuário escolar adequado, considerando o desgaste natural das roupas no uso diário.
- 1.6. Sob o aspecto técnico, a especificação dos uniformes foi cuidadosamente elaborada visando garantir qualidade, conforto térmico, durabilidade e segurança, com utilização de materiais tecnológicos (como tecidos com proteção UV e tratamento antipilling), assegurando maior vida útil das peças e melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- 1.7. Dessa forma, a aquisição dos uniformes escolares mostra-se não apenas necessária, mas estratégica para o fortalecimento da política educacional municipal, garantindo condições adequadas de permanência, segurança e equidade aos estudantes da rede municipal de ensino.
- 1.8. Os tênis escolares devem ser compreendidos como parte integrante das condições adequadas de permanência do aluno na escola, especialmente considerando a intensa rotina de atividades pedagógicas e físicas. O uso de calçados apropriados contribui diretamente para o conforto,



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

segurança, saúde postural e prevenção de lesões, além de favorecer o desempenho em atividades escolares e esportivas.

- 1.9. As mochilas escolares, por sua vez, desempenham papel fundamental na organização do material didático, contribuindo para a autonomia dos estudantes e para a preservação dos materiais pedagógicos. Quando adequadamente projetadas, promovem melhor distribuição de peso, reduzindo impactos na coluna e prevenindo problemas ergonômicos.
- 1.10. Sob a perspectiva social, o fornecimento padronizado desses itens reduz desigualdades visíveis entre os alunos, promovendo maior integração, sentimento de pertencimento e inclusão no ambiente escolar, reforçando os princípios da equidade e da educação pública de qualidade.
- 1.11. Sob o aspecto técnico, os tênis e mochilas foram especificados com rigor, visando garantir qualidade, durabilidade, conforto, ergonomia e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, assegurando maior vida útil e melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- 1.12. Dessa forma, a aquisição conjunta de uniformes, tênis e mochilas escolares mostra-se estratégica para o fortalecimento da política educacional municipal, garantindo condições adequadas de permanência, segurança e equidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

- 2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, observando:

- 3.2. Habilitação Jurídica:

- 3.3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- f) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa das quantidades foi fundamentada em critérios técnicos e dados atualizados da rede municipal de ensino, considerando não apenas o número atual de alunos matriculados, mas também a projeção de crescimento da demanda educacional no município.

4.2. Atualmente, a rede municipal de ensino de Goianira conta com:

4.2.1. 946 alunos matriculados em CMEIs (tempo integral);

4.2.2. 1.918 alunos na Educação Infantil (pré-escola);

4.2.3. 6.055 alunos no Ensino Fundamental;

4.2.4. Totalizando 8.919 alunos regularmente matriculados (Em anexo Relatório de Quantitativo de Alunos emitido pelo INTRANET em 27 de abril de 2026).

4.3. Para garantir o atendimento contínuo e evitar desabastecimento, foram considerados os seguintes fatores adicionais:



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 4.3.1. Cadastro Reserva: Acréscimo de 15% referente à previsão de novos alunos, em razão da alta rotatividade populacional do município e da existência de demanda reprimida (lista de espera);
- 4.3.2. Expansão da rede física, com: Ampliação de unidades existentes (salas modulares); Implantação de novas unidades escolares, incluindo: Escola Municipal Professora Maria Placidina (em construção); Novo CMEI com capacidade prevista para 188 crianças (obra iniciando).

4.4. Desta forma, a quantidade prevista visa garantir estoque estratégico para atendimento de matrículas ao longo do ano letivo.

	Educação Infantil		Ensino Fundamental	Total Geral
	CMEIs	Escolas	Escolas	
Número atual de alunos (em 27/04/2026)	946	1.918	6.055	
15% - novos alunos	141	287	1.513	
Previsão Novas Salas	126	84	140	
Escola Municipal Maria Placidina de Paula (em construção)		280	675	
Total	1.213	2.569	8.383	12.165

- 4.5. Os quantitativos foram estimados de forma a garantir um kit à cada estudante, contendo: 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) calça, 02 (duas) camisetas, 02 (duas) bermudas para os meninos e 02 (dois) short-saia para as meninas.
- 4.6. Além das peças de vestuário, os kits irão contemplar 01 (um) par de tênis em couro, destinado ao uso diário escolar; 01 (um) par de tênis apropriado para atividades físicas; e 01 (uma) mochila escolar.
- 4.7. A inclusão desses itens segue a mesma base de cálculo adotada para os uniformes, considerando o quantitativo total de alunos projetados, acrescido do percentual de reserva técnica, de forma a assegurar atendimento integral e contínuo da demanda ao longo do ano letivo.
- 4.8. Considerando a impossibilidade de previsão exata por gênero, foi aplicado acréscimo técnico de 20% nos itens não unissex (bermuda e short-saia), assegurando equilíbrio no fornecimento e evitando falta de peças.

4.9. Quantitativo Ensino Infantil CMEIs:

	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m ² tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Pantone 11-4001 TCX, Não será admitido cores similares. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 62,5% Poliéster 35%	Unidade	2.426



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	Viscose 2,5% Elastano com tolerância de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX, Não será admitido cores silimares. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/-, Gramatura 250gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão Pantone 19-3932 TCX: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município (brasão) tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado e 2 (duas) faixas sendo uma na Cor Pantone 19-3932 TCX e a outra na Cor Pantone 14-6017 TCX. Nas costas Secretaria Municipal de Educação Conforme Layout em DTF medindo 24 x 9cm conforme desenho ilustrativo, nos Pantones indicados. Não será admitido Personalizações similares. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao GG		
02	Short-Saia: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 35mm na Cor Pantone 11-4001 e nas laterais da saia uma faixa sobreposta de 25mm na Cor Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932 TCX, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001 TCX, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	2.911
03	Bermuda: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3936, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	2.911
04	Calça-Agasalho: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 18-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas	Unidade	1.213



PREFEITURA DE
GOIANIRA
 A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG		
05	Agasalho: Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m ² tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 19-4050, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 30mm na Cor Pantone 11-4001 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado na cor Pantone 11-4001, Não será admitido Personalizações similares. Produção: Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m ² e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. Barra: com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3,5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. Zíper: dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	1.213
06	Tênis Escolar (Par) - Calçado tipo tênis casual, confeccionado em couro legítimo, com design ergonômico, resistente, confortável e adequado para uso diário escolar. Produzido com cabedal e solado unidos por adesivos à base de água, reduzindo impactos ambientais. Deverá atender, entre outras, às seguintes exigências: Cabedal em couro com espessura mínima de 1,3 mm; Forro interno acolchoado em poliéster com espuma; Palmilha com amortecimento em EVA; Solado antiderrapante com alta resistência à abrasão; Numeração do 18 ao 45; Personalização com logomarca do município; Atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis; Embalagem individual e coletiva adequada.	Unidade	1.213
07	Tênis Escolar (Par) - Tênis tipo jogging casual, leve, respirável e apropriado para atividades físicas, caminhadas e uso diário. Características principais: Cabedal em tecido mesh 100% poliéster de alta resistência; Estrutura ergonômica com ventilação e conforto térmico; Entressola com amortecimento e gel absorvedor de impacto; Solado antiderrapante com alta durabilidade; Personalização com logomarca do município; Numeração do 18 ao 43; Atendimento às normas ABNT de conforto e desempenho; Embalagem individual e coletiva adequada.	Unidade	1.213
08	Mochila em Couro: confeccionada em material resistente, com capacidade adequada ao transporte de materiais escolares, devendo apresentar: Estrutura reforçada e costuras de alta resistência; Alças acolchoadas e ajustáveis; Compartimentos internos e externos; Material impermeável ou resistente à umidade; Ergonomia adequada à faixa etária dos estudantes; Personalização com identificação do município. (Ver Especificações Técnicas).	Unidade	1.213

4.10. Quantitativo Ensino Infantil (Pré-escola):

	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m ² tolerância máxima de variação de 5% +/-, na Cor Pantone 11-0602 TCX, Não será admitido cores similares. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 62,5% Poliéster 35% Viscose 2,5% Elastano com tolerância de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX, Não será admitido cores similares. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/-, Gramatura 250gr/m ² tolerância de variação 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão Pantone 19-3932 TCX: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município (brasão) tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado e 2 (duas) faixas sendo uma na Cor Pantone 19-3932 TCX e a outra na Cor Pantone 18-5718 TCX. Nas costas Secretaria Municipal de Educação Conforme Layout em DTF medindo 24 x 9cm conforme	Unidade	5.138



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	desenho ilustrativo, nos Pantones indicados. Não será admitido Personalizações similares. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao GG		
02	Short-Saia: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 17-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 35mm na Cor Pantone 11-0602 e nas laterais da saia uma faixa sobreposta de 25mm na Cor Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 17-3936 TCX, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-0602 TCX, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	6.165
03	Bermuda: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 17-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 17-3936, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	6.165
04	Calça-Agasalho: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 17-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 17-3936, escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	2.569
05	Agasalho: Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m ² tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 30mm na Cor Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. Produção: Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta	Unidade	2.569



PREFEITURA DE
GOIANIRA
 A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m² e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. Barra: com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3,5 a 4,0 por cm, em todas as costuras. Zíper: dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os agasalhos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG		
06	Tênis Escolar (Par) - Calçado tipo tênis casual, confeccionado em couro legítimo, com design ergonômico, resistente, confortável e adequado para uso diário escolar. Produzido com cabedal e solado unidos por adesivos à base de água, reduzindo impactos ambientais. Deverá atender, entre outras, às seguintes exigências: Cabedal em couro com espessura mínima de 1,3 mm; Forro interno acolchoado em poliéster com espuma; Palmilha com amortecimento em EVA; Solado antiderrapante com alta resistência à abrasão; Numeração do 18 ao 45; Personalização com logomarca do município; Atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis; Embalagem individual e coletiva adequada.	Unidade	2.569
07	Tênis Escolar (Par) - Tênis tipo jogging casual, leve, respirável e apropriado para atividades físicas, caminhadas e uso diário. Características principais: Cabedal em tecido mesh 100% poliéster de alta resistência; Estrutura ergonômica com ventilação e conforto térmico; Entressola com amortecimento e gel absorvedor de impacto; Solado antiderrapante com alta durabilidade; Personalização com logomarca do município; Numeração do 18 ao 43; Atendimento às normas ABNT de conforto e desempenho; Embalagem individual e coletiva adequada.	Unidade	2.569
08	Mochila em Couro: confeccionada em material resistente, com capacidade adequada ao transporte de materiais escolares, devendo apresentar: Estrutura reforçada e costuras de alta resistência; Alças acolchoadas e ajustáveis; Compartimentos internos e externos; Material impermeável ou resistente à umidade; Ergonomia adequada à faixa etária dos estudantes; Personalização com identificação do município. (Ver Especificações Técnicas).	Unidade	2.569

4.11. Quantitativo Ensino Fundamental:

	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m² tolerância máxima de variação de 5% +/-, na Cor Pantone 11-0602 TCX, Não será admitido cores similares. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 62,5% Poliéster 35% Viscose 2,5% Elastano com tolerância de 5% +/-, Gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5% +/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX, Não será admitido cores similares. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5% +/-, Gramatura 250gr/m² tolerância de variação 5% +/-, na Cor Pantone 16-4132 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão Pantone 19-3932 TCX: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município (brasão) tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado e 2 (duas) faixas sendo uma na Cor Pantone 19-3932 TCX e a outra na Cor Pantone 18-5718 TCX. Nas costas Secretaria Municipal de Educação Conforme Layout em DTF medindo 24 x 9cm conforme desenho ilustrativo, nos Pantones indicados. Não será admitido Personalizações similares. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao GG	Unidade	16.766
02	Short-Saia: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5% +/-, Gramatura 260gr/m² com tolerância máxima de 5% +/-, na Cor Pantone 17-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 35mm na Cor Pantone 11-0602 e nas laterais da saia uma faixa sobreposta de 25mm na Cor Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 17-3936 TCX, aplicados com aparelho	Unidade	20.119



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

	apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-0602 TCX, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG		
03	Bermuda: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 17-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 17-3936, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	20.119
04	Calça-Agasalho: Confeccionada em Malha Helanca Flanelada, Composta 100% Poliéster com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 260gr/m ² com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 17-3936 TCX, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 25mm na Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 17-3936, escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado, na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	8.383
05	Agasalho: Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m ² tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Pantone 16-4132, Não será admitido cores similares. Friso (GALÃO): Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 30mm na Cor Pantone 11-0602 escrito o nome do município na Cor Pantone 19-3932, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. Bainha: Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado na cor Pantone 11-0602, Não será admitido Personalizações similares. Produção: Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m ² e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. Bolso: 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. Barra: com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3,5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. Zíper: dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. Embalagem: Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade de ensino. Tamanhos: 2 anos ao EGG	Unidade	8.383



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

Tênis Escolar (Par) - Calçado tipo tênis casual, confeccionado em couro legítimo, com design ergonômico, resistente, confortável e adequado para uso diário escolar. Produzido com cabedal e solado unidos por adesivos à base de água, reduzindo impactos ambientais. Deverá atender, entre outras, às seguintes exigências: Cabedal em couro com espessura mínima de 1,3 mm; Forro interno acolchoado em poliéster com espuma; Palmilha com amortecimento em EVA; Solado antiderrapante com alta resistência à abrasão; Numeração do 18 ao 45; Personalização com logomarca do município; Atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis; Embalagem individual e coletiva adequada.	Unidade	8.383
Tênis Escolar (Par) - Tênis tipo jogging casual, leve, respirável e apropriado para atividades físicas, caminhadas e uso diário. Características principais: Cabedal em tecido mesh 100% poliéster de alta resistência; Estrutura ergonômica com ventilação e conforto térmico; Entressola com amortecimento e gel absorvedor de impacto; Solado antiderrapante com alta durabilidade; Personalização com logomarca do município; Numeração do 18 ao 43; Atendimento às normas ABNT de conforto e desempenho; Embalagem individual e coletiva adequada.	Unidade	8.383
Mochila em Couro: confeccionada em material resistente, com capacidade adequada ao transporte de materiais escolares, devendo apresentar: Estrutura reforçada e costuras de alta resistência; Alças acolchoadas e ajustáveis; Compartimentos internos e externos; Material impermeável ou resistente à umidade; Ergonomia adequada à faixa etária dos estudantes; Personalização com identificação do município. (Ver Especificações Técnicas).	Unidade	8.383

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível ao objeto pretendido. Para tanto, foram realizadas pesquisas, na tentativa de encontrar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 5.2. Solução I – Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares.
- 5.3. Solução II - Aquisição de materiais de consumo para a confecção dos uniformes. Nesta opção, como não temos profissionais habilitados para a prestação de serviços, seria necessário realizar outro processo licitatório para a confecção dos uniformes. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos, não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.
- 5.4. Outras soluções, como aquisição de uniformes usados ou remanufaturados, ou ainda Avaliar a possibilidade de parceria com instituições para doação de uniformes. Porém estas opções não atenderiam a padrões exigidos e/ ou recomendados, o que poderia comprometer a identidade e o conforto dos alunos.
- 5.5. A aquisição de uniformes novos é a solução mais adequada, considerando a qualidade, durabilidade e padronização necessária.
- 5.6. A solução I é a escolhida, e visa garantir maior abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à utilização dos recursos públicos.
- 5.7. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 5.8. A análise de mercado foi ampliada para contemplar também fornecedores especializados na fabricação e fornecimento de calçados escolares e mochilas, identificando-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender às especificações técnicas exigidas, tanto em âmbito regional quanto nacional.
- 5.9. Verificou-se que os itens tênis e mochilas possuem cadeia produtiva distinta da confecção têxtil, com fornecedores específicos e processos industriais próprios, o que reforça a necessidade de tratamento segmentado na contratação, sem prejuízo à competitividade.
- 5.10. Constatou-se ainda que a padronização desses itens é prática recorrente em administrações públicas, especialmente em políticas educacionais voltadas à permanência escolar, sendo amplamente adotada com resultados positivos quanto à qualidade, durabilidade e custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. O custo preliminar estimado para esta contratação é de, aproximadamente, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes escolares novos, produzidos conforme especificações técnicas detalhadas neste Estudo, incluindo materiais, modelagem, personalização, embalagem e entrega.
- 7.2. Conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 15.778 (uniformes escolares);
- 7.3. Atendimento integral às especificações técnicas em anexo;
- 7.4. Fornecimento com padrão rigoroso de qualidade, cores (Pantone) e acabamentos;
- 7.5. Apresentação obrigatória de amostras e laudos técnicos, no prazo de até 10 dias, para validação;
- 7.6. Embalagem adequada e identificação por tamanho e unidade escolar;
- 7.7. Garantia contra defeitos e substituição de itens inadequados.
- 7.8. Para os itens tênis e mochilas, deverão ser observados, adicionalmente:
- 7.8.1. Fornecimento de calçados com características ergonômicas, materiais resistentes, solado antiderrapante, conforto térmico e adequação às atividades escolares diárias e esportivas;
- 7.8.2. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, conforto e durabilidade dos materiais utilizados;
- 7.8.3. Mochilas confeccionadas com materiais resistentes, com estrutura reforçada, alças acolchoadas, ergonomia adequada à faixa etária dos estudantes e compartimentos que garantam organização e distribuição equilibrada de peso;
- 7.8.4. Personalização de todos os itens com a identidade visual do Município;
- 7.8.5. Apresentação de amostras para validação da qualidade, conforto e conformidade com as especificações técnicas;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

7.8.6. Garantia contra defeitos de fabricação, com substituição imediata de itens que não atendam às exigências estabelecidas.

7.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, garantindo maior controle sobre a execução contratual e a qualidade dos produtos.

7.10. Será exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras e laudos técnicos dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

7.11. As amostras deverão contemplar, no mínimo:

- a) 01 (uma) camiseta 06 anos e 01 (uma) camiseta – tamanho 12 anos
- b) 01 (uma) bermuda 06 anos e 01 (uma) bermuda – tamanho 12 anos
- c) 01 (um) short-saia 06 anos e 01 (um) short-saia – tamanho 12 anos
- d) 01 (uma) calça agasalho 12 anos
- e) 01 (uma) jaqueta agasalho 12 anos
- f) 01 (um) par tênis escolar nº 16 com velcro e 01 (um) par tênis escolar nº 45 com cadarço
- g) 01 (um) par tênis atividade física nº 40 com cadarço
- h) 01 (um) mochila escolar conforme especificações e layout

7.12. As amostras deverão estar devidamente identificadas, acompanhadas de informações técnicas e poderão ser submetidas a testes e análises pela equipe responsável.

7.13. A aprovação das amostras é condição indispensável para a aceitação da proposta, sendo desclassificada a licitante que não atender às exigências estabelecidas.

7.14. A solução proposta passa a contemplar, de forma integrada, o fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares, constituindo um kit completo destinado a assegurar condições adequadas de permanência, conforto, segurança e organização dos estudantes no ambiente escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

8.2. Entretanto, a aplicação desse princípio não é absoluta, devendo ser analisada à luz das características específicas do objeto a ser contratado, especialmente quanto à sua natureza, complexidade, necessidade de padronização e riscos associados à execução contratual.

8.3. No caso em análise, a contratação refere-se ao fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares padronizados, compostos por diferentes peças que, embora individualmente identificáveis, integram um conjunto único e indissociável sob o ponto de vista funcional, estético e institucional.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 8.4. A padronização dos uniformes constitui elemento essencial da política pública educacional, sendo indispensável garantir uniformidade de cores, tecidos, modelagem, acabamentos e identidade visual. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer essa padronização, gerando variações indesejáveis entre as peças, o que impactaria negativamente a identidade institucional e a isonomia entre os estudantes.
- 8.5. Sob o aspecto técnico, a execução por um único fornecedor permite maior controle de qualidade, rastreabilidade dos processos produtivos e uniformidade nos insumos utilizados, reduzindo significativamente o risco de inconformidades.
- 8.6. Do ponto de vista operacional, a contratação em lotes (lote 1 Uniformes escolares, lote 2 Tênis e lote 3 mochilas) simplifica a gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização, a comunicação com o fornecedor e a aplicação de eventuais sanções, evitando a fragmentação de responsabilidades.
- 8.7. Sob o aspecto logístico, a centralização do fornecimento contribui para maior eficiência na distribuição dos uniformes às unidades escolares, reduzindo prazos, custos operacionais e riscos de atrasos ou entregas parciais.
- 8.8. Em termos econômicos, a contratação em lotes favorece a obtenção de economia de escala, possibilitando a negociação de preços mais vantajosos em razão do volume contratado, além de reduzir custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios ou à gestão de diversos contratos simultâneos.
- 8.9. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto poderia resultar em aumento global dos custos, em razão da perda de escala, da duplicidade de estruturas logísticas e da maior complexidade na coordenação de múltiplos fornecedores.
- 8.10. Importante destacar que a opção pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado.
- 8.11. Ademais, a adoção de lote contribui para a mitigação de riscos contratuais, tais como:
- 8.1.1. Descontinuidade no fornecimento;
 - 8.1.2. Divergências de qualidade entre lotes;
 - 8.1.3. Incompatibilidade entre peças do uniforme;
 - 8.1.4. Dificuldades na responsabilização por eventuais falhas.
- 8.12. Por fim, a decisão pelo não parcelamento está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, assegurando maior qualidade na execução contratual e melhor resultado para a Administração.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

8.13. Diante do exposto, conclui-se que a contratação centralizada (lote 1 uniformes, lote 2 tênis e lote 3 mochilas) é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

8.14. A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, mostra-se adequada por proporcionar maior competitividade, agilidade nas aquisições, possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade e melhor gestão dos recursos públicos.

8.15. A integração desses itens em uma única política pública educacional permite maior padronização, otimização logística e ganho de escala, garantindo eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

9.2. Como resultados esperados, destacam-se:

- a) Universalização do atendimento: garantir que 100% dos estudantes regularmente matriculados recebam seus respectivos uniformes, promovendo equidade no acesso;
- b) Padronização visual e institucional: assegurar identidade uniforme entre os alunos, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a imagem institucional da rede municipal;
- c) Promoção da equidade social: reduzir desigualdades socioeconômicas visíveis no ambiente escolar, contribuindo para um espaço mais inclusivo e igualitário;
- d) Melhoria da segurança escolar: facilitar a identificação dos estudantes em ambiente interno e em atividades externas, auxiliando no controle de acesso e na prevenção de situações de risco;
- e) Conforto e bem-estar dos estudantes: disponibilizar peças confeccionadas com materiais adequados às condições climáticas, com propriedades como proteção UV e resistência ao desgaste;
- f) Durabilidade e economicidade: assegurar maior vida útil dos uniformes, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- g) Redução de custos indiretos às famílias: minimizar despesas com vestuário escolar, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- h) Eficiência administrativa: garantir maior controle, rastreabilidade e previsibilidade no fornecimento, por meio de contratação estruturada e padronizada;
- i) Fortalecimento da política educacional: contribuir para a permanência dos estudantes na escola e para a melhoria do ambiente educacional.
- j) Garantir melhores condições de conforto, segurança e saúde aos estudantes, por meio do fornecimento de calçados adequados às atividades escolares e físicas;
- k) Promover a organização e conservação do material didático, mediante disponibilização de mochilas ergonômicas e resistentes;
- l) Reduzir desigualdades socioeconômicas entre os alunos, assegurando acesso igualitário a itens essenciais ao cotidiano escolar;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- m) Elevar os índices de permanência e organização dos estudantes nas atividades escolares, com reflexos positivos no processo de ensino-aprendizagem;
n) Assegurar maior eficiência administrativa, por meio da padronização e aquisição em escala dos itens que compõem o kit escolar.

9.3. Como indicadores de desempenho e avaliação dos resultados, poderão ser utilizados:

1. Percentual de alunos atendidos com uniformes completos;
2. Índice de conformidade das entregas (qualidade e especificações técnicas);
3. Taxa de substituição por defeitos ou inconformidades;
4. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
5. Grau de satisfação dos gestores escolares e da comunidade escolar;
6. Redução de demandas administrativas relacionadas à falta de uniformes.

9.4. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o aprimoramento da gestão pública, assegurando maior eficiência, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação observará, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública.

12.2. Considerando a natureza do objeto (confeção e fornecimento de uniformes escolares), foram identificados impactos ambientais potenciais relacionados, principalmente, ao uso de matérias-primas têxteis, processos produtivos e geração de resíduos.

12.3. Nesse sentido, serão adotadas as seguintes diretrizes e boas práticas:

12.3.1. Materiais e insumos: incentivo à utilização de tecidos e insumos com menor impacto ambiental, tais como fibras recicladas, processos de tingimento menos poluentes ou matérias-primas certificadas, sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo à competitividade;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 12.3.2. Processos produtivos: priorização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como controle de emissões, uso racional de água, tratamento de efluentes e redução do consumo energético;
 - 12.3.3. Durabilidade dos produtos: exigência de padrões mínimos de qualidade e resistência, visando ampliar a vida útil das peças e reduzir a necessidade de reposição, o que contribui para menor geração de resíduos ao longo do tempo;
 - 12.3.4. Gestão de resíduos: estímulo à adoção de práticas de redução, reutilização e destinação adequada de resíduos têxteis durante o processo produtivo;
 - 12.3.5. Embalagens: recomendação para utilização de embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou com redução de material plástico, sem comprometer a proteção e integridade dos produtos;
 - 12.3.6. Logística e distribuição: incentivo à otimização de rotas e cargas, com vistas à redução de emissões associadas ao transporte.
- 12.4. Ressalta-se que as exigências ambientais serão estabelecidas de forma equilibrada, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.5. Considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa a moderada relevância, sendo passíveis de mitigação por meio das medidas adotadas, não havendo necessidade de elaboração de estudos ambientais específicos.
- 12.6. Assim, a contratação contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, ao incorporar critérios ambientais compatíveis com o objeto e com as práticas de mercado, alinhando-se aos princípios da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.
- 12.7. Para os itens tênis e mochilas, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:
- 12.7.1. Utilização de materiais com menor impacto ambiental, incluindo adesivos à base de água, tecidos sintéticos de alta durabilidade e componentes recicláveis sempre que possível;
 - 12.7.2. Adoção de processos produtivos que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais;
 - 12.7.3. Preferência por fornecedores que comprovem responsabilidade ambiental e cumprimento de normas pertinentes;
 - 12.7.4. Utilização de embalagens adequadas, com redução de materiais plásticos e incentivo à logística reversa quando aplicável.
- 12.8. Tais medidas visam alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

- 13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 13.2. Há disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender plenamente às exigências estabelecidas, garantindo competitividade ao certame.
- 13.3. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação da solução proposta.

Goianira, 28 de abril de 2026.

JULIANA DE FATIMA SILVA

Chefe do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Goianira – GO



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ,
LOCALIZADA À..... , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO.

....., ... DE.....DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R\$...... ()

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em _____.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto nº _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte de Recursos:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA DE
GOIANIRA
A CIDADE EM BOAS MÃOS
GESTÃO 2025-2028

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-